

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Lei nº 659

de 30 de agosto de 1.965.-

"Concede abono provisório aos servidores municipais e contém outras providências".-

O povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, abono provisório aos funcionários municipais.-

Art. 2º - O abono provisório de que trata o artigo 1º, será de Cr\$20.000 (Vinte mil cruzeiros) mensais.-

Art. 3º - Às professoras rurais o abono será de Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros) mensais.-

Art. 4º - Às pensionistas será concedido o abono de Cr\$2.000 (dois mil cruzeiros) mensais.-

Art. 5º - Os servidores inativos ficam equiparados aos da ativa, com direito a todas as vantagens do cargo.-

Art. 6º - Sobre o abono provisório não incidirá qualquer desconto por parte do Instituto de Previdência.-

Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício créditos suplementares necessários aos dotações próprias do orçamento vigente.-

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de agosto do corrente exercício até 31 de dezembro.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de agosto de 1.965.-

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ
PROTÓCOLO

Biv. 11 96-30/8/65

J. D. Moreira
ENCARTEADO

Antônio Procópio da Costa
(Antônio Procópio da Costa)
Prefeito Municipal

Joanna D'arc Baldoni
(Joanna D'arc Baldoni)
C. do Deptº de Administração